

## Jurisprudência

Aviso: Processos do EPROC exibem Inteiro Teor apenas em formato HTML.

36. Núm.:52824329420238217000

**Tipo de processo:** Agravo de Instrumento **Tribunal**: Tribunal de Justiça do RS **Classe CNJ:** Agravo de Instrumento

Relator: Guinther Spode

Redator:

Órgão Julgador: Décima Primeira Câmara Cível

Comarca de Origem: PELOTAS

Seção: CIVEL

Assunto CNJ: Empréstimo consignado

Decisão: Monocratica

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. *TUTELA ANTECIPADA*. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA LIMINAR NÃO FUNDAMENTADO NAS RAZÕES RECURSAIS. NÃO CONHECIMENTO. ASTREINTE MANTIDA. VALOR CONDIZENTE COM O APLICADO POR ESTA CÂMARA EM CASOS ANÁLOGOS. RESERVA DA MARGEM CONSIGNÁVEL. POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DA DECISÃO NO CASO DE IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, PARCIALMENTE PROVIDO.(Agravo de Instrumento, Nº 52824329420238217000, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Guinther Spode, Julgado em: 11-09-2023)

Data de Julgamento: 11-09-2023

**Publicação:** 11-09-2023

Jurisprudência:

Esta página utiliza a fonte ecológica EcoFont Vera Sans Instale-a em seu computador para economizar tinta.